



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.921, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Secretaria de Educação e Cultura.”

HELENICE APARECIDA DE ARRUDA DA SILVA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

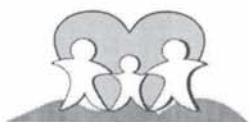
LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um crédito especial destinado a atender as despesas com o FUNDEB, dentro do limite dos 40%, durante o exercício financeiro de 2011, no valor total de R\$.1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), ficando assim codificados:

12.361.0006.2032		
3.1.90.09- Salário família		1.500,00
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal civil		500.000,00
3.1.91.13-Obrigações Patronais-		100.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.49-Auxílio Transporte		60.000,00
12.365.0006.2032		
3.1.90.09-Salário família		1.000,00
3.1.90.11-Vencimentos		300.000,00
3.1.91.13-Obrigações Patronais		100.000,00
3.3.90.30-Material de consumo		20.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de terceiros		20.000,00
3.3.90.49-Auxílio Transporte		77.500,00
	Total	1.200.000,00

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito especial da-se-á com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do ensino - FUNDEB, conforme discriminação abaixo:

12.361.0006.2011	3.1.90.09. salário família	4.000,00
12.365.0006.2011	3.1.90.09-salário família	23.000,00
	3.1.90.11-vencimentos e vantagens fixas-P.civil	935.000,00
	3.1.91.13-Obrigações patronais	159.000,00
	3.3.90.30-material de consumo	10.000,00
	3.3.90.33-passagens e despesas com locomoção	1.000,00
	3.3.90.36-outros serviços de terceiros-P.física	9.000,00



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

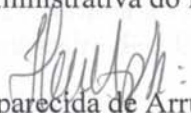
Estado de São Paulo

LEI 3.3.90.39- outros serviços de terceiros-P.Juridica	17.000,00
3.3.90.49-auxílio transporte	12.000,00
4.4.90.52- equipamentos e material permanente	30.000,00
Total	1.200.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da lei Municipal nº. 1.857, de 29 de junho de 2010-Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei nº. 1.875, de 06 de dezembro de 2010-Lei do Orçamento Anual.

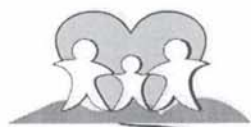
Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 8 de novembro de 2011
47º. Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.


Helenice Aparecida de Arruda da Silva
Prefeita Municipal em exercício

PjLei nº. 030.10.2011 = CM
Autógrafo nº. 049.11.2011 = CM
Processo nº. 2.310/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
Site - www.rigrandedaserra.sp.gov.br